



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06

OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar a ser fornecida nas escolas da rede pública de ensino do Município de Senhora do Porto/MG.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 14 DE MAIO DE 2025

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08: 00 HORAS DE 14/05/2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:00HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL
<https://licitar.digital>

PORTARIA Nº 007/2025: PREGOEIRO OFICIAL. DEISIANE MIRANDA NUNES

VALOR ESTIMADO POR ITEM DE CONTRATAÇÃO: SIGILOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO-FECHADO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – <https://licitar.digital/> > edital PE 010/2025

*** Licitação destinada exclusivamente à participação de ME ou EPP na forma da LC 123/06 bem como na nova redação da LC 147/14.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

1 – PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE SENHORA DO PORTO/MG, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital** (<https://licitar.digital>) a qual, conforme especificado no ANEXO I deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Sr.(a) Deisiane Miranda Nunes, Pregoeira oficial e pela Equipe de Apoio, designada pela **Portaria nº 007/2025**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de através do endereço eletrônico (www.senhoradoporto.mg.gov.br) na Plataforma de Licitações Licitar Digital e através do endereço eletrônico (<https://licitar.digital>), a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico (<https://licitar.digital>), bem como, no sítio eletrônico oficial do município de Senhora do Porto/MG www.senhoradoporto.mg.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o endereço eletrônico (<https://licitar.digital>) ou não visualize a alteração no sítio eletrônico oficial supracitado, consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de empresas para fornecimento de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar a ser fornecida nas escolas da rede pública de ensino do Município de Senhora do Porto/MG.**

2.2. Especificações constantes nos anexos a este edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art. 14º da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.8 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.9 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.10 - Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 - Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em (<https://licitar.digital>)

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site (<https://licitar.digital>) no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitare Digital (<https://licitar.digital>)

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Senhora do Porto/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorri nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

6.2 O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Pregoeiro, via sistema.

6.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 Valor unitário e total do item;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

7.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam-se à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação **apenas pelo licitante vencedor**, a seguir informada:

8.1.1. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.1.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido neste edital de licitação, após solicitação do Pregoeiro ou da equipe de apoio, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de 2h (duas horas), podendo ser prorrogado este nas seguintes situações:

I - Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro ou equipe de apoio, quando o substituir; ou

II - De ofício, a critério do pregoeiro ou equipe de apoio, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da documentação

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.2.1 - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.2 - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3 - A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.4 - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.5 - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.2.6 - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Que deverá ser comprovado conforme cláusula 5.7 deste Edital.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Pregoeiro(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

8.3 - DA REGULARIDADE ECONÔMICA-FINANCEIRA

Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento

8.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a licitante prestou ou presta os serviços compatíveis com o objeto deste edital

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

9.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 0,50 **(um real)**.

9.12 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**.

9.13 Do modo de disputa aberto e fechado seguirá a seguinte ordem de etapas:

9.13.1 A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

9.13.2 Vencido o prazo previsto no inciso anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

9.13.3 Encerrada a recepção de lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

9.13.4 Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.13.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

9.13.5 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens **9.13.2 e 9.13.3**, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

9.13.6 Se não houver lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.13.2 e 9.13.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item **9.13.4**;

9.13.7 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atender ao edital.

9.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor (exceto na etapa de lance



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

fechado, conforme item 9.13.3), prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.16 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identifica as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal 8.538/2015.

9.24 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se à preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

9.29.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.29.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.5 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.6 Empresas brasileiras;

9.29.7 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.8 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.31 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.32 Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.33 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada na forma da Lei Federal 14.133/2021.

10.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

10.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, no prazo indicado pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7.1. A PROPONENTE provisoriamente classificada em primeiro lugar poderá ser convocada para, em até 2 (duas) horas contados da convocação, apresentar o catálogo técnico dos produtos ofertados.

10.7.2. Desde que devidamente justificada, a PROPONENTE poderá solicitar a prorrogação do prazo acima por no máximo 2 (duas) horas, ficando a critério do MUNICÍPIO a concessão excepcional da prorrogação.

10.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1 Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 Para o julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor mínimo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor / maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor / mais vantajoso.

11.3 Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

11.4 No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 Serão também desclassificadas as propostas que:

11.6.1 Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permitam a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.8. A critério do Pregoeiro os fornecedores classificados em primeiro lugar poderão ser convocados a apresentar amostras dos produtos ofertados para avaliação da qualidade e conformidade com as especificações técnicas requeridas.

11.8.1. No caso de convocação de apresentação de amostras, o processo será suspenso até a análise final das amostras.

11.8.2 Após a análise de amostras, a sessão será retomada após aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.8.3. Após reiniciada a sessão, será apresentado o resultado das amostras, devendo proceder a convocação na ordem de classificação de algum item que tenha sua amostra rejeitada, para apresentação de nova amostra nas mesmas condições da primeira convocação, e assim sucessivamente.

11.8.4 Após a fase de aceitação das amostras, serão analisados documentos de habilitação daquelas Propostas finais, e constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo que o processo será homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.10 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12 - DA PROPOSTA FINANCEIRA FINAL (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado pela administração.

13 - DO RECURSO

13.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal, social e Trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito.

13.3 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 Nesse momento o Pregoeiro não entra no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologa o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail para assinar o contrato, que obedecerá ao modelo [Anexo II](#), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra para sua decisão.

15.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme Art. 90 da lei Federal 14.133/2021.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 meses contados a partir da sua assinatura.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

17.1 Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento, obriga-se, ainda, a Contratada a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

17.1.1 E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 Assinar o Contrato no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO constante na Minuta do Contrato.

17.1.3 Efetuar a execução do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de serviço, em conformidade com o que trata o termo de referência.

17.1.4 A entrega dos produtos deverá atender as especificações do termo de referência e em conformidade com as especificações da proposta.

17.1.5 O pedido de prorrogação de prazo para execução do objeto somente será conhecido pela Secretaria Municipal de Educação do Município, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.6 Garantir os produtos contra defeitos de execução e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução.

17.1.7 Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Senhora do Porto, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem

17.1.8 Substituir, no prazo estipulado no Termo de Referência, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

17.1.9 Substituir e/ou corrigir, ainda, por outro de mesma qualidade, todo serviço que não atenderem os padrões de qualidade exigidos.

17.1.10 Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor registrado, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.1.11 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.12. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.13. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.14. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

17.1.15. Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

17.1.16. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

18.2 Constituem obrigações do contratante, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

18.3 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

18.4 Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor contratado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

18.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;

18.6 Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Contrato;

18.7 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

19 – DA FISCALIZAÇÃO

19.1 A entrega dos produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo contratante, por intermédio da Sra. Aline Castro Carvalho Mourão, que acompanhará todas as etapas da entrega dos gêneros alimentícios, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas

19.2 Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o contratante e terá as seguintes atribuições:

a) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

b) Assegurar à empresa vencedora acesso às suas dependências, por ocasião da prestação dos serviços;

c) Agir e decidir em nome do contratante inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) ou serviços, em desacordo com as especificações exigidas;

d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na execução dos serviços, devidamente motivado e justificado;

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) serviços ao que foi solicitado;

g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do contratante;

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

20. DO PAGAMENTO

20.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, em obediência a ordem cronológica de pagamento.

20.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

20.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

21.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

21.1.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

21.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

21.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
 - b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- 21.1.5** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
 - b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- 21.1.6** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
 - b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- 21.1.7** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
 - b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- 21.1.8** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
 - a) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22 – DO REAJUSTAMENTO

22.1 Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV, as condições de reajustamento estão contidas na Minuta do Contrato. [ANEXO \(II\).](#)

23 – DO ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO

23.1 Não será permitido efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pelo instrumento convocatório, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

24 – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

24.1 O Contratado terá seu contrato extinto quando:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

25 – DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 É facultado ao(a) **PREGOEIRO(A)** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

25.2 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para o fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

25.3 Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

25.4 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

25.5 A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

25.6 O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.7 É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

25.8 Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 12 h às 16h ou pelo telefone (33) 3424-1250. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico www.licitardigital.com.br

25.09 Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico www.licitardigital.com.br ou pelo site do Município www.senhoradoporto.mg.gov.br

25.10 O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

25.11 No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

25.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.12.1 Considera-se dia do começo do prazo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

- a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;
b) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

25.13 Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

25.14 É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

25.15 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.16 O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

25.17 Integram o Presente Edital:

- a) [Anexo I](#) - Termo de Referência;
c) [Anexo II](#) – Minuta do Contrato;
d) [Anexo III](#) – Declaração Geral.

Senhora do Porto/MG, 25 de Aril de 2025.

Luana de Andrada Magalhães Abi-acl
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

I. DO OBJETO

Contratação de empresas para fornecimento de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar a ser fornecida nas escolas da rede pública de ensino do Município de Senhora do Porto/MG.

Item	Discriminação do produto	Unid.	Quantidade
1.	Açúcar Cristal - Contendo sacarose, peneirado, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, parasitas e detritos animais e vegetais, contendo aproximadamente 99,2% de Glicídios, rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem primária transparente, incolor, termos soldado contendo 5 kg líquidos. O produto e a embalagem devem obedecer à legislação vigente. Validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega do produto.	PCT	400
2.	Adoçante - líquido, devendo obedecer à legislação vigente, linha natural, com validade de no mínimo 6 meses, com 100 mL.	UND	15
3.	Adoçante em pó culinário - Embalagem de 120 g de adoçante em pó culinário como agente de corpo na feitura de confeitos, tortas, bolos, recheios etc. Esta substituição nos produtos sem açúcar reduz as calorias e a dependência insulínica nos mesmos, desta forma, este produto pode ser consumido por todas as pessoas, especialmente os diabéticos.	—	—
4.	Adoçante líquido stévia - Unidade em embalagem plástica de 80 ml. Dietético contendo edulcorante artificial de stévia. Contendo dados do produto: identificação, ingredientes, informações nutricionais, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade no mínimo de 12 meses.	—	—
5.	Amendoim - Tipo 1, sendo constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e íntegros da cor característica, maduros, limpos e secos de produção de última safra. Estar isento de detritos animais ou vegetais, insetos, matéria terrosa, parasitas, grãos ou pedaços de grãos avariados, partidos, quebrados, mofados, ardidos, germinados, carunchados, chochos, imaturos, danificados por insetos, alfinetados, manchados, enrugados, descoloridos, amassados e isentos de matérias estranhas como grãos ou sementes de outras	Embalag em de 500 gramas	150



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

	espécies. Embalagem contendo 500 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Com validade de 06 meses após a data de entrega.		
6.	Amido de Milho - Pacote de 500g. De primeira qualidade, produto amiláceo extraído do milho, coloração branca, textura fina. Isento de mofo e sujidades. Embalagem plástica atóxica, transparente deve estar intacta, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	PCT	200
7.	Arroz Branco - Tipo 1, subgrupo polido, classe longo fino, agulha, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros. Embalagem de polietileno, contendo 5 Kg com dados de identificação do produto. Marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Com validade mínima de 01 ano após a data de entrega, de acordo com as normas em vigor da NAVISA.	PCT	700
8.	Aveia em flocos - Pacote com 500g. Produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 13,5g de proteína, 4,8g de lipídio e 68,4g de carboidrato. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação: procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	PCT	150
9.	Aveia em flocos finos - Pacote com 400g. Contendo: Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação: procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	PCT	150
10.	Azeite extra virgem - Unidade em embalagem de vidro ou plástico com 500ml. Azeite de Oliva extra virgem com acidez máxima de 0,8% (em ácido oleico) – para temperar alimentos; Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data de entrega do produto.	UND	100
11.	Bacon - Bacon comum: Embalagem com identificação do produto, informação	KG	60



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

	nutricional, marca do fabricante, peso líquido e prazo de validade. Validade mínima de 3 meses a contar da data de entrega do produto.		
12.	Batata palha - Pacote de 500g. De primeira qualidade. Batata palha, com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	PCT	150
13.	Biscoito tipo cream cracker- Pacote de 164 a 200g. Biscoito tipo cream-cracker / água-sal. Produzido com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, crocante, livre de gorduras trans. Embalagem plástica, atóxica, padronizada, e acondicionados em caixas de papelão padrão, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	PCT	2000
14.	Biscoito doce tipo maisena - (com qualidade similar, equivalente ou superior a Aymoré®). Obtido pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não. O biscoito deverá ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço e isento de gordura trans. Embalagem (caixa) de 1,035 KG. Com validade mínima de 3 meses após a data de entrega.	CX	300
15.	Biscoito doce tipo maria - Pacote de 164 a 200g. Produzido com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, crocante, livre de gorduras trans. Embalagem plástica, atóxica, de cor opaca, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6(seis) meses a contar da data de entrega do produto.	PCT	2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

16.	Biscoito de polvilho - Pacote de 400g a 500g. Isento de lactose, a base de polvilho, gordura vegetal, ovos e sal. Isento de glúten. De primeira qualidade. Embalagem plástica, atóxica, não violada, contendo os dados: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	PCT	150
17.	Biscoito rosquinha de coco - (com qualidade similar, equivalente ou superior a Aymoré®) - Obtida pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não. O biscoito deverá ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço e isento de gordura trans. Com validade mínima de 3 meses após a data de entrega. Embalagem (caixa) de 1,5 KG.	CX	200
18.	Biscoito sem glúten- Pacote de 400g. Deve ser isento de glúten e 90% do produto deve estar com suas características físicas intactas (não quebrados). De primeira qualidade. Embalagem plástica, atóxica, de cor opaca, não violada, contendo os dados: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	PCT	30
19.	Biscoito sem lactose - Pacote de 150 a 200g. Biscoito doce tipo maisena isento de leite: COMPOSIÇÃO: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, gordura vegetal hidrogenada de palma, açúcar invertido, sal, emulcificante: lecitina de soja, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de amônia, melhorador de farinha: metabissulfito de sódio, aroma artificial de baunilha e aroma artificial de limão. Sem colesterol, sem lactose e sem proteína do leite. Isento de produtos de origem animal. Contém glúten, derivados de trigo e soja. Pode conter cevada, aveia e centeio. Embalagem de 400g, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento.	PCT	60



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

	Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.		
20.	Café em pó - Pacote de 500 g. De primeira qualidade, café torrado e moído. Pó fino, homogêneo, coloração castanho escuro. Embalado a vácuo, conter na embalagem dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Obedecer à norma de qualidade recomendável por ABIC/ PQC. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	PCT	500
21.	Canela em pó - Frasco de 30 gramas. Canela em pó. Textura fina, homogênea, coloração marrom dourado. Isento de sujidades e mofo. Embalagem plástica, atóxica, cor opaca, conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	Vidro de 30 gramas	60
22.	Canjicão (Canjica Grossa) - Subproduto do grão de milho de cor branca sendo constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e íntegros da cor característica, maduros, limpos e secos de produção de última safra. Devendo estar isento de sujidades, parasitas, fragmentos estranhos, larvas e detritos animais e vegetais. Com aparência e cheiro próprios. Embalagem contendo 500 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Com validade mínima de 6 meses após a data de entrega.	Embalag em de 500 gramas	150
23.	Canjiquinha de milho - Tipo 1, subproduto do grão de milho de cor amarela, fina, isento de sujidades, parasitas, fragmentos estranhos e larvas e detritos animais e vegetais. Com aparência e cheiro próprios. Embalagem de 1 Kg, com dados de identificação do produto, prazo de validade não inferior a 30 dias. Com validade mínima de 3 meses após a data de entrega.	Embalag em de 01 KG	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

24.	Carne bovina moída (FRESCA) - Fresca e moída, de segunda (músculo ou acém), resfriada, com no máximo 10% de aparas, sem sebo, boa qualidade com características organolépticas preservadas. Embalagem: Deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polipropileno reforçado e transparente. Contendo peso líquido de 01 KG. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	KG	900
25.	Carne bovina acém pedaços - Embalagem com peso médio de 1 Kg. Congelada, com no Máximo 10% de Gordura, proveniente de animais sadios, devendo apresentar coloração vermelho vivo, odor característico e aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa. Isenta de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem e nervos, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, com peso líquido médio de 1 Kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente (registro do MAPA SIF/ DIPOA) e data de embalagem. A carne deve estar completamente congelada no momento da entrega, sem aparência de descongelamento. O Transporte deve ser realizado em veículo refrigerado. Validade Mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	KG	700
26.	Carne de peixe tipo filé de tilápia - Embalagem de 400 a 500g com filé de tilápia sem espinho de 1ª qualidade, livre de pele, cartilagens, espinhos e escamas, congelamento individual. Os filés devem apresentar tamanhos uniformes. Após descongelamento, o produto deve apresentar consistência firme, cor, odor e sabor característicos, mantendo-se em filé e não se desfazendo. A variação do peso após descongelamento pode ser de até 10%. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, devendo conter obrigatoriamente registro de inspeção sanitária - SIF. Embalagem: Primária:	PCT	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

	embalagem plástica, atóxica, resistente, transparente, com lacre que evite abertura durante seu manuseio, contendo obrigatoriamente o peso do produto impresso na embalagem. O rótulo deverá estar de acordo com a legislação vigente, deve ser de fácil leitura e que não apague com o tempo. Deverá apresentar número de registro do produto em órgão competente. Secundária: Caixa de papelão que garanta a integridade do produto. O peixe deve estar completamente congelado no momento da entrega sem aparência de descongelamento. Validade mínima: 6 meses a partir da data de entrega.		
27.	Carne de peixe tipo filé de merluza - Embalagem de 400 a 500g com filé de peixe (merluza); de 1ª qualidade, filé, sem couro/pele, congelado, limpo, com cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas e parasitas. Os filés devem apresentar tamanhos uniformes e a variação do peso após descongelamento pode ser de até 10%. Deve conter obrigatoriamente registro de inspeção sanitária - SIF. Embalagem: Primária: embalagem plástica, atóxica, resistente, transparente, com lacre que evite abertura durante seu manuseio, contendo obrigatoriamente o peso do produto impresso na embalagem. O rótulo deverá estar de acordo com a legislação vigente, deve ser de fácil leitura e que não apague com o tempo. Deverá apresentar número de registro do produto em órgão competente. Secundária: Caixa de papelão que garanta a integridade do produto. O peixe deve estar completamente congelado no momento da entrega sem aparência de descongelamento. Validade mínima: 6 meses a partir da data de entrega.	PCT	200
28.	Carne de soja (proteína texturizada de soja triturada) - Pacote de 400g. Proteína texturizada de soja triturada produzida a partir de grão de soja, excelente para preparar hambúrgueres, almôndegas e como substituta da carne. Deve conter o mínimo de 50% de proteínas na sua composição. Não deve conter nenhum aditivo artificial em sua composição. Livre de qualquer tipo de contaminante e adulteração. A embalagem não poderá apresentar sinais de violação e deve conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	PCT	100
29.	Carne suína tipo lombo – Carne suína		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

	magra, lombo congelado, empeça, desossado. O corte deverá estar isento de tecidos inferiores como aponeuroses, tendões e coágulos. Devendo apresentar textura com aspecto próprio (não amolecido e nem pegajoso), cor própria (sem manchas esverdeadas ou azuladas), sabor e odor característicos, com ausência de sujidades, parasitas e larvas e isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para o consumo ou que alterem suas características naturais. Acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, não violados, resistente e que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Deverão constar na embalagem os dados de identificação como: tipo do corte, procedência, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM, data de fabricação, prazo de validade, condições de armazenamento. O transporte deve ser realizado em veículo refrigerado. A carne deve estar completamente congelada no momento da entrega sem aparência de descongelamento. Validade mínima 06 meses a contar a partir da data de entrega, carimbo de inspeção do SIF.	KG	400
30.	Carne suína tipo pernil - Carne suína de primeira embalada a vácuo resfriada, pernil dianteiro sem osso, magra, excelente qualidade, em cortes padronizados de acordo com os padrões estabelecidos pelo diagrama sem extensão de partes não cotadas requeridos pelo pedido de entrega. Deve ser de origem certificada, o frigorífico deve ter política de análises periódicas, o abate deve ser acompanhado por médico veterinário e possuir a certificação do IMA ou SIF. A carne deve estar limpa, sem pele, com pouca gordura, sem pelancas apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livre de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, deve estar embalada à vácuo, na	KG	400



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

	embalagem deve constar todos os dizeres obrigatórios, de acordo com a legislação sanitária e Ministério de Agricultura. O Transporte deve ser realizado em veículo refrigerado. A carne deve estar completamente congelada no momento da entrega sem aparência de descongelamento. Validade mínima 06 meses a contar a partir da data de entrega.		
31.	Chocolate em pó 100% cacau - Pacote com 150g. Chocolate em pó solúvel. Aspecto fino e homogêneo, com 100% de cacau solúvel. Embalagem plástica, atóxica, de cor opaca, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	PCT	100
32.	Coco ralado – Flocos médios, umedecidos e sem adição de açúcar. Não poderá apresentar cheiro alterado ou rançoso, com aspectos de fragmentos soltos e de cor branca. Parcialmente desengordurado com teor mínimo de lipídio de 3g. Embalagem de 100 gramas. Marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido de 100 gramas. Com validade mínima de 06 meses após a data de entrega.	Embalag em de 100 gramas	80
33.	Colorífico - Produto produzido a partir de sementes de urucum, fubá e óleo. Devendo estar isento de sujidades, parasitas, fragmentos estranhos, larvas e detritos animais e vegetais. Embalado e produzido com aroma e sabor natural e produto de boa qualidade. Deve conter cor e sabor característicos, embalado em saco plástico atóxico, transparente, impresso as informações exigidas por lei vigente, identificando o número de registro no órgão competente, contendo peso líquido de 1 kg, com prazo de validade de no mínimo 180 dias, com data de fabricação até 30 dias no ato da entrega.	Embalag em de 01 KG	250
34.	Coxa e sobrecoxa de Frango - congelada com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas com registro no SIF ou SISP.	KG	600



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

35.	Cravo da índia - acondicionado em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 8g , com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	UND	80
36.	Creme de leite - Unidade em embalagem tetra pack com 200g. Creme de Leite estabilizado. Embalagem com identificação e procedência, código do produto, peso, informação dos ingredientes e composição nutricional, data de fabricação e de validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	UND	200
37.	Creme de Milho - Amilácio extraído do milho – Embalagem contendo 500 gramas. O rótulo deve trazer a denominação "amido" ou "fécula", seguido do nome do vegetal de origem ou, então, a denominação corrente de uso popular constante nesta norma. No rótulo da mistura de amidos deve constar a especificação e a quantidade dos amidos empregados. Marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Com validade de no mínimo 6 meses.	Embalag em de 500 gramas	100
38.	Doce de banana em barra - Embalagem de 180 a 230g, com porções individuais, em embalagem transparente, atóxico, resistente. Embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. Deve apresentar Certificação Sanitária emitida por órgão ou entidade responsável pelo alvará sanitário (Vigilância Sanitária).	PACOTE	150
39.	Doce de goiaba em barra - Embalagem transparente, atóxico, resistente. Embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. Deve apresentar Certificação Sanitária emitida por órgão ou entidade responsável pelo alvará sanitário (Vigilância Sanitária).	KG	100
40.	Doce de leite em barra - Embalagens contendo 1kg. Acondicionada em porções individuais de mais ou menos 20g, em embalagem transparente, atóxico, resistente. Embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. Deve apresentar Certificação Sanitária emitida por	KG	150



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

	órgão ou entidade responsável pelo alvará sanitário (Vigilância Sanitária).		
41.	Extrato de tomate concentrado - Preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. Isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Conter adição de açúcar de 1% e 5% de cloreto de sódio isenta de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. Aparência de massa mole com cor vermelha e cheiro e sabor próprio. Contendo em seus ingredientes apenas tomate, sal e açúcar. Com validade mínima de 1 ano após a data de entrega. Dupla embalagem, primária lata de flandres, com verniz sanitário, com embalagem de 340 gramas. Embalagem secundária de caixa de papelão.	UND.	500
42.	Extrato de tomate sachê 340g	UND.	150
43.	Extrato de soja em pó (leite em pó de soja) - para diluição, acondicionado em embalagem de lata aluminizada ou embalagem de polietileno atóxico, contendo 400g , com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	UND	20
44.	Farinha de mandioca - subproduto da mandioca de cor branca, tipo 1, seca, não torrada, fina, isento de umidade, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. Com aparência e cheiro próprios. Com validade mínima de 6 meses após a data de entrega. Embalagem de 1 KG.	KG	250
45.	Farinha de milho - Subproduto do grão de milho de cor amarela, fina, isenta de umidade, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. Produto 100% natural, não contendo glúten, com aparência e cheiro próprios. Com validade mínima de 6 meses após a data de entrega. Embalagem de 1 Kg.	KG	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

46.	Farinha de trigo com fermento - Subproduto do trigo de cor branca, tipo 1, não torrada, fina, isento de umidade, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. Enriquecida com ferro e ácido fólico de aparência e cheiro próprios. Com validade mínima de 6 meses após a data de entrega.	KG	350
47.	Farinha de trigo sem fermento - Subproduto do trigo de cor branca, tipo 1, não torrada, fina, isento de umidade, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. Enriquecida com ferro e ácido fólico (vit. B9), com 1,6g de fibras p/ cada 50 g de farinha de trigo, com aparência e cheiro próprios. Com validade mínima de 6 meses após a data de entrega.	KG	300
48.	Feijão Carioca - tipo 1, natural, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor. Maduros, limpos e secos. Embalagem primária: embalado em pacote plástico atóxico, transporte, resistente, com peso líquido de 1 kg. Devidamente impresso as informações exigidas por lei. Será permitido o limite de 2% de impurezas e materiais estranhos, obedecendo a Portaria 161 de 24/07/87 – M.A. Deve estar de acordo com a legislação vigente. Prazo mínimo de validade de 6 meses e data de empacotamento de até 30 dias.	KG	600
49.	Feijão Preto - tipo 1, natural, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor. Maduros, limpos e secos. Embalagem primária: embalado em pacote plástico atóxico, transporte, resistente, com peso líquido de 1kg. Devidamente impresso as informações exigidas por lei. Será permitido o limite de 2% de impurezas e materiais estranhos, obedecendo a Portaria 161 de 24/07/87 – M.A. Deve estar de acordo com a legislação vigente. Prazo mínimo de validade de 6 meses e data de empacotamento de até 30 dias.	KG	200
50.	Fermento biológico - Para pão e rosca. Embalagem de 250g. Com data de fabricação e validade de mínimo 6 meses.	Embalagem de 250 gramas	30
51.	Fermento químico em pó (com qualidade similar, equivalente ou superior a Pó Royal®) - De cor branca, em fino pó devendo apresentar isento de sujidades, parasitas, fragmentos estranhos, larvas e detritos animais e vegetais. Com aparência e cheiro próprios. Embalagem de 250g. Com data de fabricação e	Embalagem de 250 gramas	150



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

	validade de mínimo 6 meses. Com validade mínima de 3 meses após a data de entrega.		
52.	Filezinho de peito de frango – Congelado a -17°C, sem tempero, embalagem transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da Agricultura, DIPOA n 304 de 22/04/96 e n 145 de 22/04/98, da resolução da ANVISA n 105 de 19/05/99.	KG	900
53.	Folha de louro - Produto desidratado com cor e cheiro característico. Devendo estar isento de sujidades, parasitas, fragmentos estranhos, larvas e detritos animais e vegetais. Com aparência e cheiro próprios. Embalagem contendo 05 gramas. Com validade mínima de 06 meses após a data de entrega.	Embalagem de 05 gramas	100
54.	Frango Abatido - Congelado, inteiro, de primeira qualidade, sem tempero, embalagem transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da Agricultura, DIPOA n 304 de 22/04/96 e n 145 de 22/04/98, da resolução da ANVISA n 105 de 19/05/99.	KG	250
55.	Fubá de Milho - Tipo mimoso, 100% milho. Oriundo da moagem do grão de milho, sadio e limpo, não devendo conter materiais terrosos, parasitas e detritos de animais e vegetais. Deve conter cor e sabor característicos, embalado em saco plástico atóxico, transparente, impresso as informações exigidas por lei vigente, identificando o número de registro no órgão competente, contendo peso líquido de 1 kg, com prazo de validade de no mínimo 180 dias, com data de fabricação até 30 dias no ato da entrega.	KG	250
56.	Grão de bico - Grãos de primeira; novo; constituído de grãos inteiros e sãos; com umidade máxima de 13% por peso; isento de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em saco de polietileno de 500g, com validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega	PCT	150
57.	Iogurte - Produzido a partir de polpa de fruta e da fermentação do leite, devendo ser de boa procedência, produto altamente perecível que deve ser conservado sob refrigeração por possuir vida útil limitada por ação microbiana. Produto líquido, cremoso, homogêneo com embalagem primaria com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de	Bandeja com 06 unidades	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

	validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação específica. Embalado em bandejas com 600 gramas, contendo potes plásticos. Sabores diversos.		
58.	logurte Diet/Light - Embalagem com 06 unidades - 0% açúcar.	Bandeja com 06 unidades	20
59.	logurte “CHUPETINHA” - Produzido a partir de polpa de fruta e da fermentação do leite, devendo ser de boa procedência, produto altamente perecível que deve ser conservado sob refrigeração por possuir vida útil limitada por ação microbiana. Produto líquido, cremoso, homogêneo com embalagem primaria com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação específica. Embalado em bisnagas de plásticos individuais, peso líquido de 120 gramas. Sabores diversos.	Embalag em de 120 gramas	700
60.	logurte natural - Unidade em frasco individual de 170g. logurte natural integral, sem sabor, sem corante, contendo apenas leite pasteurizado integral e ou leite reconstituído integral e fermento lácteo. Conservado e transportado a uma temperatura não superior a 10°C. Na embalagem deve conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega do produto.	UNID	250
61.	logurte zero lactose - Bandeja com 6 unidades e peso de 540 gramas. logurte de frutas, de sabores variados para dietas com restrição de lactose. Conservado e transportado a uma temperatura não superior a 10°C. Na embalagem deve conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega do produto.	UNID	20
62.	Leite de coco - Unidade em embalagem de vidro com 500 ml. Leite de coco natural concentrado. Ingredientes de primeira qualidade. Cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionado em recipiente de vidro, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de	Embalag em de 500ml	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

	fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.		
63.	Leite de soja - Unidade em embalagem Tetra Pack de 1 litro, contendo leite de soja sabor natural, fonte de proteína, cálcio, ferro, zinco, vitaminas A, B2, B6, B12, C, D, E, e ácido fólico. No seu rótulo deverá conter tabela nutricional com identificação da porção, prazo de validade e número de lote. Validade mínima de 3 meses a contar da data de entrega do produto.	UNID.	130
64.	Leite em pó integral - O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender as Portarias 451/97 do Ministério da Saúde e 369/97 do Ministério da Agricultura e Abastecimento, bem como a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrão para alimentos - CNNPA. Embalagem: pacote ou lata contendo 400 g, contendo prazo de validade, data de fabricação e informações nutricionais.	Embalag em de 400 Gramas	300
65.	Leite integral UHT, 3% de gordura, sem glúten, longa vida, sabor natural, produto de origem animal (vaca), líquido fluido, pasteurizado. Embalagem (primária) tetra pak de 1 litro, com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, data de validade, rotulagem de acordo com a legislação e selo de inspeção federal (S.I.F). Validade mínima de 3 meses a contar da data de entrega do produto.	LITRO	2000
66.	Leite UHT zero lactose - Unidade em embalagem Tetra Pack de 1 litro. No seu rótulo deverá conter tabela nutricional com identificação da porção, prazo de validade e número de lote com registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). Validade mínima de 3 meses a contar da data de entrega do produto.	LITRO	200
67.	Lentilha seca, tipo 1 - Pacote de 500 gramas com grãos maduros, médios e de coloração esverdeada. Isenta de sujidades e materiais terrosos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações	PCT	70



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

	nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.		
68.	Linguiça de Porco - Linguiça de carne suína, pura, entregue congelada, de primeira qualidade, em gomos uniformes e padreados, sem pimenta. Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos em pacotes de 2 kg ou 1 kg conforme pedido, devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto e comprovante de inspeção sanitária. Validade a vencer de no mínimo 3 meses contados a partir da data de entrega	KG	300
69.	Macarrão Tipo Espaguete - Produto não fermentado obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum e/ou sêmola/semolina. Fabricados a partir de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, e matérias primas são e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem contendo 500 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Com validade mínima de 3 meses após a data de entrega.	PCT de 500 gramas	700
70.	Macarrão Cortado - De boa qualidade, para sopa (tipo argola, ave maria) Características Técnicas: Macarrão de semolina e vitaminas. Não deverá apresentar sujidades, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. As massas alimentícias ao serem postas na água não devem turva-la antes da cocção. Não devem estar fermentadas ou rançosas. Pós-cocção a massa não poderá apresentar textura ou consistência de empapamento. Embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes de papel multifoliado, bem vedado, em embalagem de 500 gramas. Prazo de validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	PCT de 500 gramas	600
71.	Macarrão Tipo Parafuso - Macarrão de semolina e vitaminas tipo parafuso (fusili). Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9),		500



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

	fibra de trigo, farinha de aveia, farinha de cevada e corantes naturais (cúrcuma e urucum). Não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas, fragilidade à pressão dos dedos. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em embalagem de polietileno, bem vedado, em embalagem de 500 gramas. Prazo de validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	PCT de 500 gramas	
72.	Macarrão talharim – Com ovos, vitaminado, composto de matéria-prima de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de material terroso, parasitas. Embalados em pacotes 500 gramas. Validade mínima de 6 meses, e fabricação de até 30 dias da entrega.	PCT de 500 gramas	300
73.	Macarrão tipo parafuso sem glúten - Pacote de 500g. Macarrão parafuso sem glúten. Composição: macarrão de arroz. farinha de arroz, ovos, corantes naturais cúrcuma e urucum. isento de glúten. Embalagem 500g. Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	PCT de 500 gramas	50
74.	Margarina Vegetal Cremosa com Sal (com qualidade similar a Delícia®) - Contendo vitamina A de 75 a 80% de lipídeo e isenta de gordura trans. Embalagem primária de potes plásticos atóxicos, de 500g, com identificação do produto data de validade selo de inspeção federal (SIF) acondicionamento em caixa (secundaria de papelão lacrada). Com validade mínima de 03 meses após a data de entrega.	Embalag em de 500 gramas	200
75.	Manteiga - Unidade em embalagem de 500g. Manteiga com sal. Isenta de ranço e mofos. Embalagem plástica, atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	Embalag em de 500 gramas	70
76.	Manjericão desidratado - acondicionado em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo aproximadamente 5g , com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	PCT	150
77.	Milho para Pipoca - Tipo 1, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades,		200



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

	parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 14% por peso. Embalagem contendo 500 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Com validade de 06 meses após a data de entrega.	Embalagem de 500 gramas	
78.	Mistura para o preparo de pão de queijo - Pacote de 1kg. Textura seca, fina. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto. Acondicionada em embalagem plástica, transparente, atóxica e resistente de 1 kg, contendo data de fabricação e data de validade.	PCT	40
79.	Óleo de soja - Óleo vegetal de soja, puro, refinado, rico em vitamina E. Produto obtido do grão de soja que sofreu processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frigorificação ou não de desodorização. Líquido viscoso refinado, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Embalagem PET, contendo 900 ml, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Com validade mínima de 3 meses após a data de entrega.	FRASCO	800
80.	Orégano Desidratado – Deve ser constituído de folhas sãs, limpas e desidratadas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Deve apresentar coloração verde pardacenta, aspecto, cheiro e sabor característico. Embalagens de 5g, com dizeres de rotulagem, data de validade, conforme legislação vigente.	Embalagem de 05 gramas	150
81.	Ovo de galinha - Cor: Branca, tipo: Extra, Classe: A, produto adequado para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Com prazo de validade de no mínimo 1 mês após a data de entrega.	DÚZIA	350
82.	Pão doce – Peso mínimo por unidade 50g, sendo que, no caso de peso inferior, será tolerada uma variação de até 5%. Pão tipo Doce, fresco, macio, sem cobertura de cremes e/ou açúcar, apropriado para consumo no dia do recebimento. Isento de sujidades e mofos. Deverá estar embalados em sacos plásticos transparente, de maneira higiênica e ordenados, sem amassá-los. Será rejeitado o pão queimado ou malcozido.	KG	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

83.	Pão Francês – Peso mínimo por unidade 50g, sendo que, no caso de peso inferior, será tolerada uma variação de até 5%. Cortado longitudinalmente para colocação de recheio, Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, fermento biológico, açúcar, sal refinado e água. Contém glúten. Aspecto: casca crocante e de cor uniforme castanho dourado e miolo de cor branca. Embalagem: saco de papel impermeável próprio para embalagem de pães. Validade de 1 dia a partir da data de fabricação de acordo com a resolução rdc nº 90/2000 da Anvisa Será rejeitado o pão queimado ou malcozido.	KG	500
84.	Pão de forma - Unidade em embalagem de 450 a 500g. Pão de forma em fatias, peso mínimo por fatia 25 gramas. Fresco, macio, isento de mofos, bolores e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e validade.	PCT	150
85.	Pão forma integral - fatiado verticalmente isento de gordura trans. Acondicionado em pacotes com aproximadamente 500 gramas. Fatiado verticalmente com aproximadamente 25 gramas cada. Embalagem aproximadamente 20 fatias.	PCT	80
86.	Pão de forma sem glútem e sem lactose - Unidade em embalagem de 300g. Sem glúten e sem lactose. Pão de forma em fatias, peso mínimo por fatia 25 gramas. Fresco, macio, isento de mofos, bolores e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e validade.	PCT	10
87.	Pão de Hambúrguer - Peso mínimo por unidade de 50g por unidade, sendo que, no caso de peso inferior, será tolerada uma variação de até 5%. Composição obrigatória: todos os tipos: Farinha de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico), fermento biológico, sal, água e outros ingredientes que os caracterizem, desde que permitidos pela legislação e declarados no rótulo. Composição opcional: Todos os tipos: adição de vitaminas e minerais dentro dos padrões da legislação. Isento de corantes de qualquer natureza e aromas artificiais. Os pães deverão ser preferencialmente isentos de gordura trans ou conter, no máximo, 0,2 grama na porção de 50 gramas. Deverá estar	PCT	130



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

	acondicionado em sacolas plásticas transparentes e atóxicas.		
88.	Pão tipo hot dog - Pacote de 500g, cortado longitudinalmente para colocação de recheio, acondicionado em saco plástico atóxico, transparente, resistente, fechado. A massa deve ser preparada com farinha de trigo, fermento biológico, sal e água, podendo conter outras substâncias alimentícias, desde que mencionadas e aprovadas. O pão deverá ser fabricado com matérias- primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido.	UNID.	150
89.	Peito de frango - Inteiro, com osso, congelado a – 17º C, sem tempero, embalagem transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da Agricultura, DIPOA n 304 de 22/04/96 e n 145 de 22/04/98, da resolução da ANVISA n 105 de 19/05/99.	KG	900
90.	Polvilho azedo – Unidade em embalagem de 01 Kg. Derivado de mandioca, isento de parasitos e sujidades, branco, acondicionado em embalagem plástica, atóxica, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento, com registro no ministério da agricultura - SIF. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	KG	200
91.	Salsicha - Hot dog - Carnes mistas, mecanicamente separadas de aves, carne suína e bovina. Apresentando-se em gomos uniformes e padronizados, embalada a vácuo, em saco plástico, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção 1do sif. Deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega	KG	80
92.	Sal refinado - Iodado, para consumo doméstico, refinado, isento de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. Com aparência e cheiro próprio. Embalagem de 1 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade não	PCT	400



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

	inferior a 30 dias, produto registrado no ministério da agricultura ou da saúde.		
93.	Suco apresentação polpa - sabores variados, tipo natural, características adicionais: concentrado, pasteurizada, congelada, sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas a sua composição, acondicionado em plástico transparente, atóxico, contendo 1 KG cada. Registrado no órgão competente, validade de 12 meses. Temperatura de recebimento a -18°C.	KG	550
94.	Trigo para quibe –Pacote de 500gramas contendo Flocos pequenos, cor e odor característicos. Isento de umidade, mofo e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	PCT	150
95.	Uva passa preta -Pacote 200g obtida por perda parcial de água da fruta madura (preta);sem semente; de consistência própria e umidade máxima de 25% p.p;ausência de sujidades, parasitas e larvas; acondicionada em embalagem primária saco plástico, transparente, atóxico e embalagem secundária caixa de papelão, dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	PCT	70
96.	Vinagre - Produzido da fermentação do vinho branco ou tinto. Produto translúcido e de cor, sabor e odor característico. Embalagem primária. Frascos plásticos de aproximadamente 750 ml, devidamente rotulados, de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 6 meses, e fabricação de até 30 dias da entrega.	FRASC O	200
97.	Abacate Manteiga – Podem apresentar ligeiros defeitos na cor, desenvolvimento e conformação, desde que conservem as suas características e não prejudiquem a sua aparência. A casca não poderá estar danificada sendo, porém, tolerados pequenos defeitos ou manchas. Não serão permitidas rachaduras nas frutas.	KG	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

	Polpas intactas, frescas, com tamanho, cor e aroma próprios da espécie e variedade.		
98.	Abacaxi - De primeira qualidade, categoria extra. Fruta com peso médio por unidade: 1,2 Kg a 1,5Kg, sem defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo: amassado, broca, injúria por frio, podridão e/ou queimado de sol. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	UNID	450
99.	Abóbora moranga japonesa - Com casca, sem brilho e firme, tamanho grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, turgescientes, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos aderentes à superfície externa. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	150
100.	Abobrinha menina – De primeira qualidade. Unidades com casca coriácea, coloração esverdeada, com as paredes espessas e tenra, sem partes estragadas não apresentando defeitos de origem física e mecânica, bolores, sujidades, perfurações, cortes ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	200
101.	Acelga Pé de tamanho médio, folhas com coloração verde, sem partes estragadas e amareladas e de alta qualidade. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas.	UND (Pé)	400
102.	Alface - tipo lisa ou crespa de tamanho médio, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	UND (Pé)	2.000
103.	Alho in natura - Com casca: De boa qualidade, compactos e firmes. Devem apresentar suficiente evolução de tamanho, cor e sabor típicos da espécie. Não estarem danificados por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	KG	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

104.	Almeirão-Pé de tamanho médio com folhas íntegras, sem defeitos graves,(sem partes estragadas e com podridão e sem sinais de envelhecimento)e de alta qualidade. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas.	UND (Pé)	500
105.	Banana Caturra - De 1ª. Qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação, com casca e coloração uniforme, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firmes com brilho, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	900
106.	Banana nanica - Em pencas, separada por lotes homogêneos, apresentando coloração uniforme, polpa firme e íntegra, sem defeitos graves (amassadas, danos profundos, queimado de sol, podridão, lesão e/ou manchas). Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Deve ser transportada em condições higiênicas adequadas.	KG	500
107.	Banana Prata - 1ª. Qualidade, em pencas, separada por lotes homogêneos, apresentando coloração uniforme, polpa firme e íntegra, sem defeitos graves (amassadas, danos profundos, queimado de sol, podridão, lesão e/ou manchas), apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Deve ser transportada em condições higiênicas adequadas.	KG	2000
108.	Batata Baroa - Raízes de tamanho médio, coloração amarela, fresca, sem amassados e apodrecimentos. De primeira qualidade. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Deve ser transportada em condições higiênicas adequadas.	KG	200
109.	Batata doce - São tolerados pequenos defeitos na conformação e ligeira descoloração nos legumes, desde que não afetem as suas características; ou pequenos danos desde que não causem defeitos graves nos legumes. Livres de matéria terrosa, sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderentes à superfície externa.	KG	250
110.	Batata Inglesa EXTRA - De primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Produto	KG	900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

	selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou podres		
111.	Beterraba - Sem folhas, primeira, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, ternos sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície.	KG	150
112.	Brócolis - De primeira, ramoso, com talos firmes, folhas de coloração verde-escura, com aspecto de produto fresco, botões florais, sem pontos amarelados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas.	KG	150
113.	Cebola -De primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	600
114.	Cebolinha - Maço de tamanho médio, fresco, folhas de coloração verde escura, sem folhas amarelas e apodrecidas. Deve ser produzida e transportada em condições higiênico-sanitárias adequadas.	MOLHO S	300
115.	Cenoura vermelha - De primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	500
116.	Chuchu - Selecionado, tamanho uniforme, tenro e fresco, sem brotos, à granel, tipo grande.	KG	250
117.	Couve - Folha, tipo manteiga de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	MOLHO S	500
118.	Couve flor - Tamanho médio, flores íntegras e esbranquiçadas, sem partes estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas.	KG	150
119.	Espinafre - Maço de tamanho médio, coloração verde escura, sem partes amareladas e estragadas. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas.	MOLHO	150
120.	Goiaba - Unidades de tamanho médio de cor vermelha, tipo fresca, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, superfície lisa, em estágio de amadurecimento adequado para consumo, polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	400



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

	Apresentação: embalagem transparente e resistente, com etiqueta de pesagem.		
121.	Hortelã frescas - folhas verdes, com aspecto de cor e cheiro de sabor próprio, livre de sujidades, parasitas e larvas.	MOLHO S	100
122.	Inhame - Unidades de tamanho pequeno a médio, tenra, casca íntegra sem amassados e estragados, tipo extra. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Deve ser transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas.	KG	600
123.	Kiwi - Sem deterioração, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, sem manchas e partes amolecidas. Acondicionadas em embalagens transparentes e resistentes, com etiqueta de pesagem.	KG	80
124.	Laranja Pêra - Tamanho pequeno a médio, casca de coloração alaranjada, lisa, succulenta, sem amassados e partes estragadas. Grau de amadurecimento ideal para consumo. Com peso médio unitário de 200g, categoria extra. Deve ser transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas.	KG	2000
125.	Limão Tahiti ou Comum -De primeira - Quando constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. A polpa deve estar intacta e firme. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada	KG	500
126.	Maçã tipo Fuji –Maçã tipo fugi separadas por lotes homogêneos, categoria extra, cor vermelha, tamanho 120/150g, isentas de cortiças, lesões cicatrizadas, manchas, danos mecânicos, rachaduras ou lesões abertas. Deve ser transportada em condições higiênico-sanitárias adequadas	KG	1800
127.	Maçã tipo galla - Unidades médias separadas por lotes homogêneos, categoria extra, cor vermelha, tamanho 120/150g, isentas de cortiças, lesões cicatrizadas, manchas, danos mecânicos, rachaduras ou lesões abertas. Deve ser transportada em condições higiênico-sanitárias adequadas.	KG	1500
128.	Mamão formoso - Tamanho médio, íntegro, apresentando bom estado que lhe permita suportar a	KG	800



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

	manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.		
129.	Mandioca - Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	500
130.	Manga tommy - Manga Tommy, 1ª qualidade. Em grau de maturação de 80 a 90% que lhe permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para consumo. Grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor. Sem fermentos ou defeitos, firme, com brilho, livre de ausência de sujidade, parasitas e larvas.	KG	350
131.	Maracujá amarelo tipo A - Íntegro e firme, de 1ª qualidade, isento de sujidades, substâncias terrosas e corpos estranhos, com grau de evolução completo de tamanho e de maturação adequada ao consumo, transportado adequadamente.	KG	150
132.	Melancia - Tamanho médio a grande, casca firme, lisa e brilhante. Sem amassados e partes apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Peso médio por unidade de 10 Kg..	KG	3000
133.	Melão - Tamanho médio a grande, de 1ª qualidade, com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. Deve apresentar grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Deve ser transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas.	KG	450
134.	Mexerica - Mexerica tipo pocan, tamanho médio a grande, coloração alaranjada, succulenta e sem partes estragadas. O produto deve apresentar grau de maturação tal, que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Deve ser transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas.	KG	800
135.	Milho verde em espiga, extra AA - fresco com as folhas bem verdes e cabelo marrom escuro, protegido pela casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	200
136.	Morango - Bandeja contendo aproximadamente 250g de Morango, 1ª qualidade, tamanho médio a grande,		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

	com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. Deve apresentar grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Deve ser transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas.	BANDEJ A	60
137.	Pepino - Unidades de tamanho médio, fresco, coloração verde-escuro podendo apresentar partes mais claras. Tenro, sem partes amassadas e apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriado para o consumo. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas.	KG	150
138.	Pêra – Podem apresentar ligeiros defeitos na cor, desenvolvimento e conformação, desde que conservem as suas características e não prejudiquem a sua aparência. A casca não poderá estar danificada sendo, porém, tolerados pequenos defeitos ou manchas. Não serão permitidas rachaduras nas frutas. Polpas intactas, frescas, com tamanho, cor e aroma próprios da espécie e variedade.	KG	200
139.	Pimentão Verde – Unidades de tamanho médio estrutura e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes. Deve ser transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas. Acondicionado em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal.	KG	300
140.	Quiabo - Tamanho médio, coloração verde escuro, casca lisa, sem amassados, partes estragadas e danos físicos ou mecânicos decorrentes do transporte. Grau de amadurecimento apropriado para consumo, devem “estalar” facilmente sob suave pressão. Apresentação: sacolas plásticas, transparentes e atóxicas de 01 Kg.	KG	150
141.	Repolho Verde - De primeira, apresentando tamanho, aroma e cor próprios; isenta de sujidades, parasitas e larvas. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	400
142.	Salsinha - Maço de tamanho médio, fresco, folhas de coloração verde escura, sem folhas amarelas e apodrecidas. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas.	MOLHO S	150
143.	Tomate - Tomate tipo salada, fresco, com coloração e tamanho uniformes, íntegros, sem manchas,	KG	900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

	machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Grau de maturação médio, para que permita transporte, manipulação e armazenamento. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas. Apresentação: embalagem plástica transparente atóxica e resistente.		
144.	Uva – Podem apresentar ligeiros defeitos na cor, desenvolvimento e conformação, desde que conservem as suas características e não prejudiquem a sua aparência. A casca não poderá estar danificada sendo, porém, tolerados pequenos defeitos ou manchas. Não serão permitidas rachaduras nas frutas. Polpas intactas, frescas, com tamanho, cor e aroma próprios da espécie e variedade.	KG	70
145.	Vagem - Vagem leguminosa capsular, plana, verde e lisa, de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresca, limpa, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas. Apresentação: embalagem plástica transparente atóxica e resistente.	KG	100
146.	Queijo tipo Minas: Unidade de tamanho médio devidamente pesado e produzido em condições higiênico sanitárias adequadas, conservado em temperatura entre 2 a 8°C, e transportado em veículo refrigerado. Deve ser embalado em saco transparente, atóxico, intacto, sem sujidades, contendo informações como data de fabricação e data de validade, dados do fabricante.	KG	150
147.	Queijotipo muçarela: Unidade quantificada fatiada ou inteira, sem apresentar mofo ou inconformidades. Ingredientes: leite pasteurizado, sal, cloreto de cálcio, coalho líquido e fermento lácteo, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 18g (1 fatia) de aproximadamente: 0g de carboidrato, 4g de proteína e 7g de lipídio, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, transparente e resistente, com informações do fabricante, especificações do produto, data de fabricação, prazo de validade e lote. Registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	KG	150



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

	Devendo ser transportada à temperatura abaixo de 5°C.		
148.	Polvilho doce: Polvilho de mandioca doce. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Fardo com 20 pacotes de 1 KG.	FARDO	25
149.	Presunto (tipo lanche) suíno cozido sem capa de gordura, contendo pernil suíno, sal, açúcar, aromatizantes, condimentos e estabilizantes de qualidade igual ou superior a lebon.	KG	50
150.	Ervilha verde em conserva - com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Caixa x/24 unidade de qualidade igual ou superior a kero.	CAIXA	15
151.	Leite condensado – embalagem de 395 gramas data de validade superior a 90 dias -de qualidade igual ou superior a ltambé.	UNID	150
152.	Milho verde em conserva: milho verde em conserva, sem líquido de cobertura, cozido a vapor, tendo como ingredientes milho verde, açúcar, água e sal. Deve apresentar grãos inteiros, com tamanho e forma regulares, sem aditivos químicos. Livre de fermentação, isento de matéria terrosas, de parasitos e detritos animais e vegetais. Latas com peso drenado de 200 gramas.	SACHE	200
153.	Rapadura de cana-de-açúcar- obtida pela concentração a quente do caldo de cana, fabricada com matéria prima não fermentada, isentada de matéria terrosa, parasitos e detritos animais ou vegetais, acondicionados em embalagem plásticas atóxica de a 1 kg; deve constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses.	UNID	60
154.	Maionese - Produto que se apresenta em forma de emulsão cremosa homogênea, sem separação de líquidos. Com 60 a 80% de lipídeos em sua composição. Embalagem atóxica, intacta, não violada, contendo informação sobre o produto, informação nutricional, prazo de validade, sachê 500g.	SACHE	50
155.	Linguiça calabresa - Linguiça - defumada, tipo calabresa, preparada com carne não mista, toucinho e condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração	KG	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

	adequada. Embalagem plástica, atóxica, com carimbo do S.I.F. ou inspecionada pelo IMA, com peso líquido de 01 Kg contendo data de validade, data de fabricação e informações do fabricante. O Transporte deve ser realizado em veículo refrigerado. A linguiça deve estar completamente congelada no momento da entrega sem aparência de descongelamento. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.		
--	--	--	--

II. DA NATUREZA DO OBJETO

Objeto de mesma natureza é entendido como aquele do mesmo ramo de atividade e considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento consignada ao fornecedor, observada a classe de materiais e serviços utilizando o detalhamento de cada elemento de despesa da PORTARIA Nº 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002 e linha de fornecimento contida em sistema de gestão mantido no município.

III. DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

IV. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios para aquisição de itens para compor a merenda escolar nas escolas da rede pública de ensino do Município de Senhora do Porto é de suma importância para garantir o atendimento às necessidades nutricionais dos estudantes e a continuidade da qualidade da educação oferecida. A alimentação escolar é um elemento essencial não apenas para o crescimento físico, mas também para o desenvolvimento cognitivo dos alunos. Uma dieta balanceada é indispensável para promover a concentração, memória e desempenho escolar, além de contribuir para a prevenção de problemas de saúde, como desnutrição e obesidade infantil.

O fornecimento adequado de refeições nas escolas também está intimamente relacionado a políticas públicas de saúde, educação e assistência social, funcionando como um importante mecanismo de integração que beneficia não apenas os estudantes, mas toda a comunidade escolar. A merenda escolar, portanto, desempenha um papel fundamental na promoção da saúde e bem-estar dos alunos, incentivando hábitos alimentares mais saudáveis desde a infância.

De acordo com a Lei nº 11.947/2009, que regulamenta o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), é dever do poder público garantir que todos os estudantes da educação básica pública recebam uma alimentação nutricionalmente adequada, atendendo às necessidades de saúde e bem-estar de cada aluno, respeitando as especificidades étárias e regionais. A lei também estabelece que a alimentação fornecida deve ser segura e de qualidade, com acompanhamento rigoroso da preparação e distribuição dos alimentos nas escolas.

A Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, que regulamenta a execução do PNAE, reforça a importância de se adquirir alimentos que atendam rigorosamente às normas de qualidade e segurança alimentar. Ela orienta que as refeições escolares sejam



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

planejadas de maneira balanceada, garantindo que os alimentos fornecidos sejam nutritivos, frescos e adequados à faixa etária dos alunos. Isso é crucial para o desenvolvimento físico, mental e cognitivo dos estudantes, permitindo que eles tenham as condições adequadas para se concentrar, aprender e se desenvolver plenamente.

A necessidade de aquisição de merenda escolar decorre do compromisso de garantir a continuidade e qualidade da educação no município. A alimentação fornecida nas escolas é fundamental para manter os alunos na escola, uma vez que muitos dependem da merenda escolar como a principal refeição do dia. A ausência ou inadequação dessa alimentação pode resultar em impactos sérios na saúde dos estudantes, como desnutrição, obesidade infantil e dificuldades de aprendizado. Além disso, a merenda escolar de qualidade atua como uma poderosa ferramenta no combate à desigualdade social, promovendo inclusão e o bem-estar de todos os alunos, independentemente de sua condição econômica ou social.

Portanto, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios é essencial para assegurar que as escolas do Município de Senhora do Porto possam oferecer aos alunos refeições adequadas, seguras e de qualidade, em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei nº 11.947/2009 e pela Resolução FNDE nº 06/2020.

A contratação visa garantir que os alimentos sejam entregues nos prazos estabelecidos, com a qualidade necessária, atendendo às exigências legais e assegurando o bom andamento do serviço de merenda escolar no município.

V. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após a realização de um estudo, a solução mais vantajosa identificada para a contratação dos gêneros alimentícios destinados à merenda escolar foi a modalidade de pregão eletrônico, em conformidade com os artigos 6º, XIII e XLI da Lei nº 14.133/2021, que regulamenta o processo de licitações e contratações públicas. O pregão eletrônico foi escolhido devido à sua adequação à natureza do objeto, visto que os gêneros alimentícios são considerados bens comuns, como definido na referida legislação, e essa modalidade permite a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública. Além disso, o pregão eletrônico garante transparência, competitividade e eficiência no processo licitatório, pois permite a ampla participação de fornecedores, garantindo que a contratação seja feita com base em critérios objetivos, como o menor preço por item, sem comprometer a qualidade dos produtos.

A modalidade eletrônica não só assegura um processo justo e transparente, mas também otimiza os custos e assegura que as condições de fornecimento atendam às necessidades específicas da Secretaria Municipal de Educação, assegurando a pontualidade e integridade dos produtos entregues nas escolas. A escolha dessa modalidade também se deve à utilização de recursos do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), que exige a adoção do pregão eletrônico para garantir a conformidade com as diretrizes federais para a aplicação de recursos públicos na alimentação escolar.

Além disso, a escolha pelo pregão eletrônico oferece vantagens significativas para a administração pública, como a possibilidade de realizar um processo licitatório com critério de julgamento de menor preço por item, garantindo a economia no gasto público, uma vez que possibilita a aquisição de alimentos por preços mais baixos sem prejudicar



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

a qualidade. O critério de julgamento por item garante que a Administração possa escolher as melhores ofertas de forma detalhada para cada tipo de produto, considerando as necessidades reais das escolas.

A pesquisa de preços foi realizada por meio da Plataforma Banco de Preços da Licitar Digital, que fornece dados atualizados de preços praticados em licitações públicas em todo o território nacional. A plataforma permite consultar preços por item, região, unidade de fornecimento e vigência contratual, assegurando uma base sólida e atualizada para fins de planejamento, foram consideradas o melhor lance das licitações mais recentes, as buscas priorizaram regiões com características socioeconômicas similares às da localidade de Senhora do Porto e selecionamos os contratos homologados e vigentes, com ampla representatividade, assegurando que os custos não só estejam de acordo com as condições econômicas da região, mas também com as exigências do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no que diz respeito à segurança alimentar e qualidade nutricional dos produtos fornecidos.

Dessa forma, a aplicação do pregão eletrônico não só cumpre as exigências legais, mas também assegura a eficiência no processo de aquisição, propiciando uma contratação vantajosa para a Administração, com a garantia de cumprimento dos prazos e condições contratuais, além de garantir que o fornecimento dos alimentos será realizado de acordo com as necessidades do município, atendendo à demanda crescente e assegurando a qualidade da alimentação escolar para os estudantes.

VI. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de alimentos destinados à merenda escolar deverá observar uma série de requisitos que garantam a qualidade, segurança alimentar e eficiência no processo de fornecimento. Esses requisitos são essenciais para assegurar a correta aquisição, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e cumprindo as exigências legais. A seguir, destacam-se os principais requisitos a serem observados:

1. Prazo de Entrega:

- O prazo para a entrega dos alimentos será de no máximo 10 (dez) dias, com entregas fracionadas conforme a necessidade das escolas.
- A contratada deverá se comprometer a entregar os alimentos dentro dos prazos estabelecidos, assegurando que os itens estejam disponíveis quando necessário.

2. Exclusividade para ME/EPP e Cota de Fornecimento:

- Preferencialmente, a contratação será destinada a Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme estabelecido pela legislação vigente, para itens cujo valor seja inferior a R\$ 80 mil.

3. Possibilidade de Subcontratação:

- A subcontratação não é permitida, de modo que a empresa contratada deve garantir a execução integral do fornecimento de alimentos, mantendo a responsabilidade direta sobre a qualidade, os prazos de entrega e as condições sanitárias exigidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

4. Entrega Fracionada dos Alimentos:

- Os alimentos deverão ser entregues de forma fracionada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, respeitando o cronograma de distribuição para cada unidade escolar.
- As entregas devem ser organizadas para que as escolas recebam os alimentos na quantidade e qualidade necessária, garantindo a continuidade do serviço de merenda escolar.

5. Controle de Validade, Segurança Alimentar e Integridade das Embalagens:

- A empresa contratada deverá adotar rigorosos controles de validade dos alimentos, assegurando que os produtos entregues estejam dentro do prazo de validade e em perfeitas condições de consumo.
- As embalagens devem ser integras e apresentar a rotulagem adequada, conforme as normas sanitárias vigentes, para garantir a segurança alimentar e a proteção dos alimentos durante o transporte e armazenamento.

6. Cumprimento das Normas de Vigilância Sanitária:

- A empresa deverá cumprir todas as normas de vigilância sanitária e demais legislações aplicáveis ao fornecimento de alimentos, garantindo a segurança e a qualidade dos produtos entregues, bem como o cumprimento das boas práticas de fabricação, manuseio e transporte dos gêneros alimentícios.

7. Comprovação Técnica:

- A empresa contratada deverá apresentar comprovação técnica de capacidade para fornecer os alimentos em conformidade com as exigências de qualidade, segurança alimentar e prazos estabelecidos. Podendo ser a apresentação de atestados de capacidade operacional para fornecer alimentos em grande escala para o setor público.

VII - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O objeto será executado através de entregas parceladas, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

7.2. No ato do recebimento da mercadoria constante neste termo, será realizada a conferência de todos os itens fornecidos, conforme especificações e marcas ofertadas.

7.3. Caso ocorra a entrega pela licitante de algum produto em desacordo com o solicitado, a Contratada terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para realizar a troca do produto, a contar da data de recebimento da mercadoria pelo setor responsável, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades previstas neste termo.

7.3.1 Os itens que tiver com defeitos ou não estiver dentro dos padrões estabelecidos, deverão ser trocados pelo fornecedor no prazo máximo de 72 (setenta e dois) horas;

7.4 A Contratada deverá entregar o objeto de forma parcelada nos locais indicados conforme a ordem de fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

7.5 Correrão por conta da contratada, todos os custos com alimentação, transporte, impostos e outras despesas que venham incidir taxas decorrentes da entrega.

7.6. A entrega do objeto deverá ser efetuada dentro do prazo de até 10 (dez) dias, a contar do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Senhora do Porto/MG, conforme demanda da secretaria requisitante.

7.6.1 No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do prazo de entrega, de acordo com a data da emissão da NAF, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito, com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro)** horas ao CONTRATANTE, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, indicando a data em que efetivará a entrega, não podendo o adiamento da entrega ser superior ao prazo original.

7.7. As entregas dos itens deverão ser realizadas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, podendo em casos emergenciais ser solicitadas entregas em prazo menor.

7.8. A fiscal do contrato Sra. Aline Castro Carvalho Mourão, acompanhará todas as etapas da entrega dos gêneros alimentícios, conforme disposto nos artigos 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.9. A entrega definitiva será condicionada à aprovação pelo gestor do contrato Sra. Luana Andrade Magalhães Abi-acl, e fiscal do contrato Sra. Aline Castro Carvalho Mourão, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, conforme disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIII - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Gestão do Contrato

8.1.1. A execução do objeto será acompanhada pelo gestor, que deverá zelar pela conformidade com as especificações técnicas e prazos de execução.

8.1.2. O gestor do contrato deverá assegurar que todas as cláusulas contratuais sejam cumpridas, bem como monitorar a execução dos serviços e/ou fornecimento dos produtos conforme os termos acordados.

8.1.3. Sempre que necessário o gestor do contrato deverá elaborar relatórios periódicos sobre a execução do contrato, destacando o cumprimento de prazos, a qualidade dos serviços ou produtos entregues e qualquer ocorrência que possa impactar a execução contratual.

8.2. Fiscalização do Contrato

8.2.1. A fiscalização do contrato será realizada pela Sra. Aline Castro Carvalho Mourão, que atuará de forma complementar ao gestor do contrato, com foco na verificação técnica e operacional dos serviços ou produtos fornecidos.

IX - DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, em obediência a ordem cronológica de pagamento.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

X – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O futuro contratado será selecionado através de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital do Certame e seus anexos.

XI - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O levantamento foi baseado nos valores pesquisados na Plataforma Banco de Preços da Licitar Digital, que fornece dados atualizados de preços praticados em licitações públicas em todo o território nacional, bem como forneceram informações sobre os preços de uma variedade de produtos, como hortifrutigranjeiros, carnes, laticínios e itens não perecíveis. O uso da plataforma Banco de Preços da Licitar Digital possibilitou a obtenção de dados seguros e atualizados, que asseguram maior precisão na estimativa de preços para futura licitação, em conformidade com os princípios da economicidade e transparência.

DA ADOÇÃO DE ORÇAMENTO SIGILOSO CONFORME A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, ART. 24

O valor estimado dessa contratação é SIGILOSO nos termos do Art 24 da Lei 14.133/21.

Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

I - o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;

Justifica-se a manutenção do caráter sigiloso até a abertura das propostas mais vantajosas. O detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para elaboração das propostas são de conhecimento público.

XII – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

A contratação está em consonância com o orçamento disponível para o exercício financeiro. E será informada a dotação orçamentária em cada ordem de fornecimento.

02005001.1236100372.023 – 33903000000 – Ficha 168

02005001.1236500372.024 – 33903000000 – Ficha 195

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021, seus anexos e alterações, e outros diplomas legais citados no Estudo Técnico Preliminar anexo.

Senhora do Porto/MG 14 de abril de 2025.

Luana Andrade Magalhães Abi-acl
Secretária Municipal de Educação

Aline Castro Carvalho Mourão
Nutricionista responsável pela alimentação escolar
CRN 20141



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

ANEXO II - MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO
CONTRATO Nº ____/2025

PARTES:

CONTRATANTE:

_____, com sede na _____,
nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP
XXXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado
pelo seu _____, **senhor**
_____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX,
doravante denominada contratante.

CONTRATADA:

_____, com sede na _____,
nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP
XXXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada
pelo seu _____, **senhor**
_____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX,

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____,
doravante denominada **CONTRATADA**,

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Administrativo nº. 037/2025 Pregão Eletrônico nº. 010/2025** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. Contratação de empresas para fornecimento de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar a ser fornecida nas escolas da rede pública de ensino do Município de Senhora do Porto/MG.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Administrativo nº 037/2025 bem como o contrato e demais anexos que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de **R\$** _____, sendo de **R\$** . _____, correspondente à proposta ofertada pela contratada, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados, que será adquirido de forma parcelada:

TEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

2.2 - O contratante poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme Art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do contratante ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO

4.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, em obediência a ordem cronológica de pagamento.

4.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02005001.1236100372.023 – 33903000000 – Ficha 168

02005001.1236500372.024 – 33903000000 – Ficha 195

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento, obriga-se, ainda, a Contratada a:

7.1.1 E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.1.2 Assinar o Contrato no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO constante na Minuta do Contrato.

7.1.3 Efetuar a execução do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de serviço, em conformidade com o que trata o termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

7.1.4 A entrega dos produtos deverá atender as especificações do termo de referência e em conformidade com as especificações da proposta.

7.1.5 O pedido de prorrogação de prazo para execução do objeto somente será conhecido pela Secretaria Municipal de Educação do Município, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.1.6 Garantir os produtos contra defeitos de execução e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução.

7.1.7 Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Senhora do Porto, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem

7.1.8 Substituir, no prazo estipulado no Termo de Referência, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.1.9 Substituir e/ou corrigir, ainda, por outro de mesma qualidade, todo serviço que não atenderem os padrões de qualidade exigidos.

7.1.10 Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor registrado, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.1.11 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.1.12. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.13. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.1.14. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.1.15. Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.1.16. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

8.2 Constituem obrigações do contratante, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4 Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor contratado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;

8.6 Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Contrato;

8.7 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 O contrato celebrado poderá ser rescindido conforme estabelecido no instrumento convocatório e lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada serão aplicadas as sanções constantes no Instrumento convocatório e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº 010/2025, Processo Licitatório nº 037/2025**.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do percentual contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o percentual inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;

c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

13.2 - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o contratado comprovar o aumento ou redução dos preços, e encaminhar ao setor jurídico pelo e-mail juridico@senhoradoporto.mg.gov.br

13.2.1 - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será analisada pelo setor jurídico e encaminha ao fornecedor em até 30 (trinta) dias úteis após seu protocolo.

13.3 O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DE CONTRATO

14.1 Gestão do Contrato

14.1.1. A execução do objeto será acompanhada pelo gestor, que deverá zelar pela conformidade com as especificações técnicas e prazos de execução.

14.1.2. O gestor do contrato deverá assegurar que todas as cláusulas contratuais sejam cumpridas, bem como monitorar a execução dos serviços e/ou fornecimento dos produtos conforme os termos acordados.

14.1.3. Sempre que necessário o gestor do contrato deverá elaborar relatórios periódicos sobre a execução do contrato, destacando o cumprimento de prazos, a qualidade dos serviços ou produtos entregues e qualquer ocorrência que possa impactar a execução contratual.

14.2. Fiscalização do Contrato

14.2.1. A fiscalização do contrato será realizada pela Sra. Aline Castro Carvalho Mourão, que atuará de forma complementar ao gestor do contrato, com foco na verificação técnica e operacional dos serviços ou produtos fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1 O Contratado terá seu contrato extinto quando:

- a)** não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b)** desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c)** alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d)** decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e)** caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f)** atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g)** atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h)** razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

16.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

16.1.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

16.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

16.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

16.1.5 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

16.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

16.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

16.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

a) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

17.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Guanhães/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, contratante e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data

Sebastião Augusto de Andrade Filho
Prefeito Municipal

Representante Legal do
Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, representante legal da empresa _____ e do CNPJ nº _____, com sede na _____, declaro, sob as penas da Lei, o seguinte:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro, para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro, para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

Local e Data: _____
Assinatura: _____